



PROGRAMA DE CONCURSO

ALIENAÇÃO DE ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

O presente procedimento de alienação de ativos fixos tangíveis, pertencentes ao domínio privado do Município de Ourém, foi determinada na reunião do Órgão Executivo do Município de Ourém, datada de 18 de julho de 2022, e rege-se pelas disposições seguintes:

Artigo 1.º

Entidade contratante

O presente procedimento é promovido pelo Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público n.º 501.280.740, com sede na Praça D. Maria II, em Ourém, 2490-499 Ourém, na qualidade de proprietário de 2 (dois) imóveis e que fazem parte do seu domínio privado.

Artigo 2.º

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a alienação dos imóveis referidos no artigo anterior, e encontram-se devidamente identificados e descritos no Anexo I, ao presente programa de concurso, que dele faz parte integrante.

Artigo 3.º

Consulta e publicação do concurso

O programa de concurso onde se encontram expressas as normas e condições gerais a que deve obedecer o concurso e posteriormente a escritura de compra e venda, encontram-se disponíveis no Sector de Património, todos os dias úteis, entre as 09h00m e as 17h00m, e no portal na internet do Município em, www.ourem.pt.

Artigo 4.º

Visita ao local

Durante o prazo de concurso, os interessados poderão solicitar a visita ao local a alienar, e solicitar os esclarecimentos que entendam indispensáveis à elaboração da sua proposta junto



do Setor de Património do Município de Ourém, desde que solicitado, com a antecedência mínima de pelo menos 24 horas, relativamente à data pretendida.

Artigo 5.º

Elementos disponíveis e esclarecimentos

Todos os elementos sobre os imóveis objeto de alienação, incluindo as respetivas plantas de localização, estão disponíveis para consulta no Setor de Património do Município de Ourém, sito na Praça D.^a Maria II, n.º 1 – Ourém, das 09h00 às 17h00, e no sítio do Município de Ourém em www.ourem.pt.

Artigo 6.º

Valor base

1. O valor base de licitação de cada imóvel consta do Anexo I ao presente Programa de Concurso;
2. Não serão aceites propostas abaixo do valor base;
3. Não são admitidas propostas condicionadas.

Artigo 7.º

Critério de adjudicação da alienação

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo unicamente ao valor proposto.

Artigo 8.º

Entrega de propostas

1. Os proponentes deverão apresentar a respetiva proposta redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante (diretor, gerente, proprietário, mandatário, etc), conforme anexo III “Modelo 1” que se anexa;
2. À(s) proposta(s) quando assinada(s) pelo seu representante, deverá juntar-se documento que confira a este, poderes para o efeito;
3. A(s) proposta(s) deverá(ão) indicar um valor igual ou superior à base de licitação estabelecida no presente Edital 75/2022, devendo o valor ser expresso em numerário e por extenso;
4. A(s) proposta(s) apresentada(s), deve(m) ser entregue(s) pelo proponente ou seu representante no Balcão de Atendimento ao Público do Município de Ourém, até às 17 horas do décimo dia útil contado da publicação do edital no Jornal local;



5. A(s) proposta(s), contendo a identificação do proponente, e o valor proposto, é(são) encerrada(s) em subscrito fechado e lacrado, com a indicação exterior – Alienação de Ativos Fixos Tangíveis, e com a indicação do respetivo número do imóvel e descrição;
6. Os proponentes devem apresentar obrigatoriamente junto da proposta, os documentos comprovativos da sua idoneidade, nomeadamente:
 - a. Comprovativo de que possuem a sua situação tributária e contributiva regularizada, perante a Autoridade Tributária;
 - b. Comprovativo de que possuem a sua situação regularizada, perante a Segurança Social.
7. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de chegada.

Artigo 9.º

Ato público do concurso e adjudicação

1. O ato público de abertura da(s) proposta(s) será realizado, na primeira reunião de Câmara subsequente à data limite do termina da entrega das propostas, pelas 16 horas e 30 minutos;
2. No ato público não serão prestadas quaisquer explicações ou esclarecimentos;
3. O Ex.mo Senhor Presidente de Câmara Municipal de Ourém, procede à abertura e leitura das propostas, fazendo a adjudicação do direito de aquisição do respetivo prédio, conforme se encontra definido no artigo 7º.

Artigo 10.º

Exclusões

1. Constituem causas de exclusão das propostas as seguintes normas:
 - a. A não observância do exigido no artigo 8.º do presente Programa;
 - b. A apresentação de preço inferior ao valor base de licitação definido no artigo 6.º do presente Programa;
 - c. A apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Programa de Procedimento.

Artigo 11.º

Pagamento

Os montantes a pagar decorrentes da adjudicação dos imóveis, serão pagos da seguinte forma:

- a) 50% no dia útil seguinte à adjudicação;
- b) 50% no dia da celebração da escritura de compra e venda.



Artigo 12.º

Celebração da escritura

1. A escritura de compra e venda, será realizada no prazo máximo de 90 dias, após a adjudicação do direito de aquisição do referido imóvel;
2. Ao valor da adjudicação, acrescem todos os impostos, despesas e encargos inerentes à celebração da escritura, nomeadamente, Imposto Municipal sobre Transmissões onerosas, honorários da escritura, e registo da aquisição na Conservatória do Registo Predial.

Artigo 13.º

Reclamações

1. Das decisões de adjudicação cabe reclamação escrita para a Câmara Municipal, a interpor no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação ou no caso do adjudicatário, da data que constar do respetivo aviso de receção.
2. Das decisões das reclamações serão os reclamantes notificados por carta registada com aviso de receção.

Artigo 14.º

Anulação de adjudicação

1. No caso de se ter verificada a adjudicação definitiva e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsos, há lugar à anulação da adjudicação, perdendo o adjudicatário para o Município de Ourém as quantias já entregues, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
2. A anulação da adjudicação do imóvel é da competência da Câmara Municipal de Ourém.

Artigo 15.º

Obrigações do adjudicatário

O adjudicatário fica obrigado ao cumprimento integral das obrigações tributárias legalmente devidas.

Artigo 16.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omissa, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual e demais legislação especial atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual.



Artigo 17.º

Anexos ao Programa de Concurso

1. Anexo I – Descrição e preço base dos imóveis;
2. Anexo II – Planta de localização dos imóveis;
3. Anexo III - Modelo 1 de apresentação de proposta.

Ourém, 14 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara,

Luís Miguel Albuquerque



ANEXO I

Descrição e preço base dos lotes

N.º Lote	Descrição	Área coberta	Área descoberta	Área total	Localidade	Freguesia	Artigo Matricial	N.º Registro Predial	Preço base
1	Terreno destinado a construção urbana, designado pelo Lote n.º 39	---	---	6.534,30 m ²	Maxiais - Vale	N.º Sr.ª da Piedade	U-3560	3660 N.º Sr.ª da Piedade	35.000,00€
2	Terreno destinado a construção urbana, designado pelo Lote n.º A	---	---	2.845,00 m ²	Casal dos Frades, ZI - Seia	Seia	U-2633	---	32.500,00€

PEÇA DESENHADA: PLANTA TOPO-CADASTRAL

REQUERENTE:

NIF:

FREGUESIA: Nossa Senhora da Piedade

LUGAR/LOCAL: Rua dos Pioneiros, Lote 39, Loteamento D. Branca Seabra

FINALIDADE:

DATA: 2020-11-26

INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DE BASE
Secções cadastrais - DGT -
levantamento de campo entre 1964 e
1967 - não se encontra em vigor



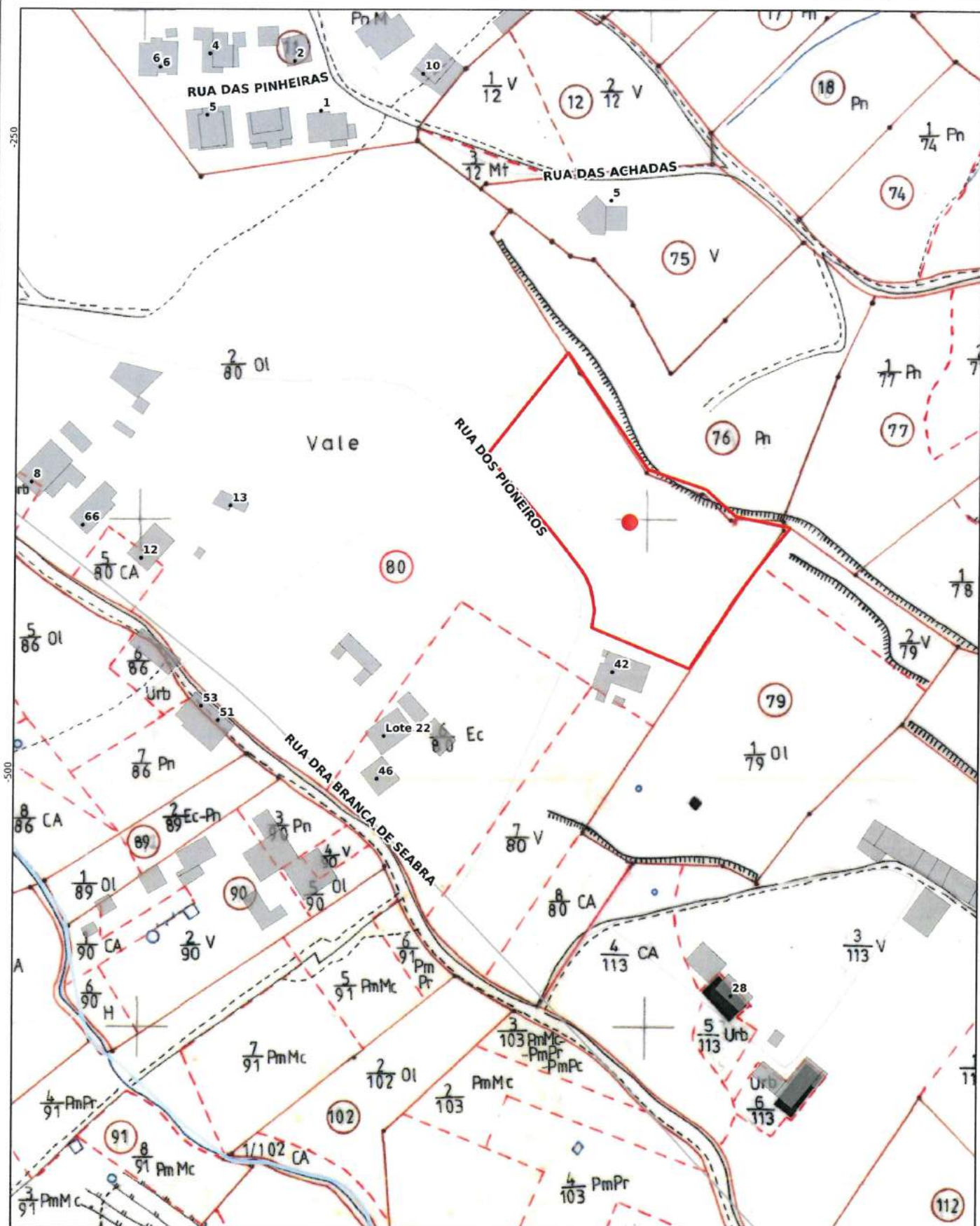
1:2,000

0 30 60 m

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator

Ourém
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE URBANISMO E TERRITÓRIO
Serviço de Planeamento do Território

Praça D. Maria II, nº 1
2490-499 Ourém
telf: 249 540 900 fax: 249 540 908
e-mail: geral@cm-ourem.pt



-37250

PEÇA DESENHADA: ORTOFOTOS (CMO, 2018)

REQUERENTE:

NIF:

FREGUESIA: Nossa Senhora da Piedade

LUGAR/LOCAL: Rua dos Pioneiros, Lote 39, Loteamento D, Branca Seabra

FINALIDADE:

DATA: 2020-11-26



1:2,000

0 30 60 m

INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DE BASE
Ortofotos (DGT, 2018)

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator

 **Ourém**
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE URBANISMO E TERRITÓRIO
Serviço de Planeamento do Território

Praça D. Maria II, nº 1
2490-499 Ourém
telf: 249 540 900 fax: 249 540 908
e-mail: geral@cm-ourem.pt



-37250

Planta produzida pelo utilizador a partir de um portal geográfico do município, servindo apenas de referência.

PEÇA DESENHADA: PLANTA TOPO-CADASTRAL

REQUERENTE:

NIF:

FREGUESIA: Seiça

LUGAR/LOCAL: Lote A da Z. I. Casal dos Frades

FINALIDADE:

DATA: 2021-5-26



1:2,000

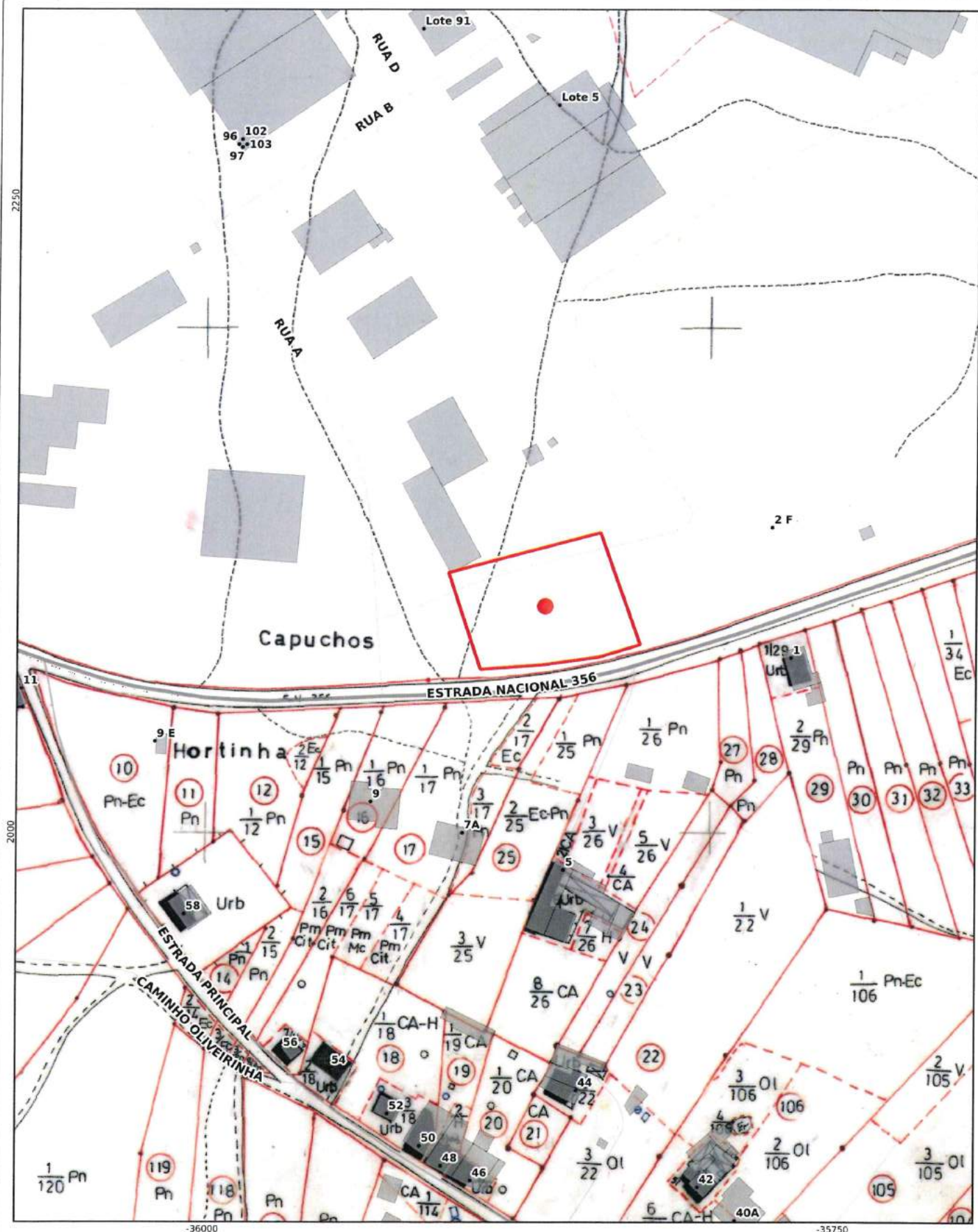
0 30 60 m

INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DE BASE
Secções cadastrais - DGT -
levantamento de campo entre 1964 e
1967 - não se encontra em vigor

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator

Ourém
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE URBANISMO E TERRITÓRIO
Serviço de Planeamento do Território

Praca D. Maria II, nº 1
2490-499 Ourém
telf: 249 540 900 fax: 249 540 908
e-mail: geral@cm-ourem.pt



PEÇA DESENHADA: ORTOFOTOS (CMO, 2018)

REQUERENTE:

NIF:

FREGUESIA: Seixa

LUGAR/LOCAL: Lote A da Z. I. Casal dos Frades

FINALIDADE:

DATA: 2021-5-26



1:2,000

0 30 60 m

INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DE BASE
Ortofotos (DGT, 2018)

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GR580
Projeção: Transversa de Mercator

 **Ourém**
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE URBANISMO E TERRITÓRIO
Serviço de Planeamento do Território

Prça D. Maria II, nº 1
2490-499 Ourém
telf: 249 540 900 fax: 249 540 908
e-mail: geral@cm-ourem.pt



-36000

-35750

Planta produzida pelo utilizador a partir de um portal geográfico do município, servindo apenas de referência.